JMP PROSPERITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 67.220.139/0001-11

Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração Financeira

Período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

NÃO AUDITADO

Conteúdo

Demonstração da posição financeira..... 1
Demonstração do resultado..... 2
Demonstração das mutações do patrimônio líquido..... 3
Demonstração do fluxo de caixa - Método direto..... 4
Notas explicativas à demonstração financeira..... 5

NÃO AUDITADO

JMP PROSPERITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 67.220.139/0001-11
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**15.062**	**100,03**
Cotas de fundos de investimento	**15.062**	**100,03**
Direitos creditórios	**15.062**	**100,03**
FIDC Asset Bank II	3.342	22,20
FIDC FIAGRO Campo Arado - MEZ	3.332	22,13
FIDC Seven MP - MEZ	1.600	10,63
FIDC Havanti - MEZ 2	1.415	9,40
FIDC Investmax - MEZ 1	1.351	8,97
FIDC CSE Bank - MEZ 2	1.114	7,40
FIDC FIAGRO Granfarm - MEZ A	1.104	7,33
FIDC FIAGRO Branca Lion Bank - MEZ 2	1.023	6,79
FIDC Trust Fort - MEZ 2	502	3,33
FIDC G3 - MEZ	279	1,85
Total do ativo	**15.062**	**100,03**
Passivo		
Valores a pagar	**5**	**0,03**
Impostos e contribuições a recolher	5	0,03
Total do passivo	**5**	**0,03**
Patrimônio líquido	**15.057**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**15.062**	**100,03**

As notas explicativas são parte integrante da demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

JMP PROSPERITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 67.220.139/0001-11
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do resultado
Período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	De 12/06/2025 a 30/06/2026
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	**148**
Reconhecimento de ganhos com cotas de fundos de direitos creditórios	148
Despesas	**(42)**
Despesas com taxas e impostos	(38)
Despesas do sistema financeiro	(3)
Taxa de fiscalização CVM	(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**106**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

JMP PROSPERITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 67.220.139/0001-11
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valor unitário das cotas)

	De 12/06/2025 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período (Nota 8.b)	**996**
Emissão inicial representada por 996,200000 cotas subordinadas júnior a R$ 1.000,000000 cada	996
Cotas emitidas (Nota 8.b)	**13.955**
Representado por 13.949,864841 cotas sêniores	13.955
Variação decorrente da movimentação de cotas	**14.951**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no patrimônio líquido	**106**
Patrimônio líquido no final do período	**15.057**
Representado por 996,200000 cotas subordinadas júnior a R$ 1.018,122375 cada	1.014
Representado por 13.949,864841 cotas sêniores a R$ 1.006,689625 cada	14.043

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

JMP PROSPERITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 67.220.139/0001-11
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do fluxo de caixa - Método direto
Período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 12/06/2025 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Aplicação de cotas de fundos de investimento	(15.216)
Resgate de cotas de fundos de investimento	302
Pagamento de despesas com taxas e impostos	(33)
Pagamento de despesas do sistema financeiro	(3)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(14.951)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	14.951
Caixa líquido das atividades de financiamento	**14.951**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**106**
Resultado com cotas de fundos de investimento	(148)
Redução (aumento) de outros ativos	(14.914)
(Redução) aumento de outros passivos	5
Caixa líquido das atividades operacionais	**(14.951)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

JMP PROSPERITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 67.220.139/0001-11
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Notas explicativas as demonstrações financeiras
Período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **JMP Prosperity Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 08 de junho de 2026, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 12 de junho de 2026.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de classe única, podendo ser dividida em 3 diferentes subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, em atendimento a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores qualificados, nos termos do artigo 12, da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas sêniores	CDI + 2,00 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

NÃO AUDITADO

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 12 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, em função do início das atividades do Fundo, portanto, não adota o método comparativo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em <dia> de <mês> de <ano> que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

NÃO AUDITADO

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos

NÃO AUDITADO

de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

f) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: O Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: O Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026

Cotas de fundos de investimento	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Direitos creditórios	**10.718**	**15.062**	
FIDC Asset Bank II - MEZ 2 **(a)**	1.671	3.342	Sem vencimento
FIDC FIAGRO Campo Arado - MEZ **(b)**	2.001	3.332	Sem vencimento
FIDC Seven MP - MEZ **(c)**	1.336	1.600	Sem vencimento
FIDC Havanti - MEZ 2 **(d)**	1.177	1.415	Sem vencimento
FIDC Investmax - MEZ 1 **(e)**	985	1.351	Sem vencimento
FIDC CSE Bank - MEZ 2 **(f)**	955	1.114	Sem vencimento
FIDC FIAGRO Granfarm - MEZ A **(g)**	1.100	1.104	Sem vencimento
FIDC FIAGRO Branca Lion Bank - MEZ 2 **(h)**	830	1.023	Sem vencimento
FIDC Trust Fort - MEZ 2 **(i)**	495	502	Sem vencimento
FIDC G3 - MEZ **(j)**	168	279	Sem vencimento

(a) O **Asset Bank - II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 33.490.076/0001-00**, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial

NÃO AUDITADO

aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2019 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é a captação de recursos para a aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em direitos creditórios que atendam à política de investimento e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, observados os limites de composição e diversificação.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 01 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

(b) O **Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (FIAGRO) - Direitos Creditórios, CNPJ: 48.050.467/0001-72**, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2023 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, além de ativos financeiros, observados os limites de composição e diversificação da carteira.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 31 de março de 2026, com opinião sem modificação.

(c) O **Seven MP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 58.238.421/0001-35**, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 26 de maio de 2025 e destina-se a investidores exclusivamente. Seu objetivo é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, bem como em ativos financeiros.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 30 de novembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 26 de fevereiro de 2026, com opinião sem modificação.

(d) O **Havanti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 59.710.430/0001-40**, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2025 e destina-se a investidores exclusivamente qualificados. Seu objetivo é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, além de ativos financeiros,

NÃO AUDITADO

observados os limites de composição e diversificação.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de março de 2026, com opinião sem modificação.

(e) O **Investmax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 48.213.253/0001-70**, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2022 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, além de ativos financeiros, observados os limites de composição e diversificação.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 22 de setembro de 2026, com opinião sem modificação.

(f) O **CSE Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 56.284.148/0001-50**, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 28 de agosto de 2024 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, além de ativos financeiros, observados os limites de composição e diversificação.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2026 e ao período de 28 de agosto de 2024 a 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 22 de setembro de 2026, com opinião sem modificação.

(g) O **Granfarm Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios, CNPJ: 62.333.770/0001-03**, administrado por Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2025 e destina-se a investidor qualificado. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios elegíveis que atendam à política de investimento e aos critérios de elegibilidade, bem como ativos financeiros, observados os limites de composição e diversificação estabelecidos no regulamento.

Até a emissão deste relatório o fundo não possui demonstrações financeiras auditadas/emitidas.

NÃO AUDITADO

(h) O **Branca Lion Bank Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios, CNPJ: 59.809.018/0001-81**, (anteriormente denominado Branca Lion Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 13 de maio de 2025 (tendo sido transformado em FIAGRO em 26 de novembro de 2025) e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis, que poderão ser originados em diversos segmentos (industrial, comercial, financeiro, agrícola, hipotecário e imobiliário), bem como operações de arrendamento mercantil, prestação de serviços e ativos financeiros.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 30 de junho de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 22 de setembro de 2026, sem modificação de opinião.

(i) O **Trust Fort Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 63.249.135/0001-05**, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2026 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, observados os limites de composição e diversificação da carteira.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de maio de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2026, com opinião sem modificação.

(j) O **G3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 48.069.210/0001-62**, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2023 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, bem como ativos financeiros.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

No período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, o Fundo auferiu receita com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 148, registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

NÃO AUDITADO

5. Gerenciamento de riscos

Riscos operacionais e de mercado

Risco de crédito dos títulos da carteira do Fundo: Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos FIDCs estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

A risco de descasamento entre as taxas de atualização das cotas seniores e a taxa de rentabilidade dos ativos do Fundo: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em cotas de FIDCs e, também, nos ativos financeiros que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das cotas seniores do Fundo será atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das cotas dos FIDCs subscritas ou adquiridas pelo Fundo e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das cotas seniores do Fundo.

Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme dispostos nos regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As metas de rentabilidade prioritária adotadas pelo Fundo são apenas uma meta estabelecida pelo Fundo e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As metas de rentabilidade prioritária não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pelo custodiante, pela gestora, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra

NÃO AUDITADO

garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo as cotas de FIDCs, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores, com base na meta de rentabilidade prioritária, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou ao Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Riscos de liquidez

Liquidez reduzida: As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação: (i) de investimentos de curto prazo não aplicados na aquisição de cotas dos FIDCs, e (ii) de cotas dos FIDCs. Após o recebimento destes recursos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização de cotas pertencentes aos seus cotistas.

Liquidez para negociação das cotas do Fundo ou cotas de FIDCs em mercado secundário: Os fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, destinam-se exclusivamente a investidores qualificados, reduzindo assim o universo de possíveis investidores ou adquirentes de suas cotas. Não existia até a data do regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles poderão continuar tendo baixa liquidez, fato este que poderá implicar na impossibilidade de resgate das cotas do Fundo ou da venda de cotas dos FIDCs investidos ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidez relativa aos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo e os FIDCs poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas cotas.

Risco de concentração em FIDCs: Nos termos previstos no regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em cotas de FIDCs. Não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas pelo Fundo. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor.

Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no regulamento quanto a classe de cotas de FIDCs que o Fundo poderá aplicar. Assim, se a carteira do Fundo estiver composta por

NÃO AUDITADO

cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, o Fundo estará exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Liquidez relativa aos direitos de crédito de propriedade dos FIDCs: O investimento dos FIDCs em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso um FIDC precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para o Fundo.

Amortização e resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas são: (i) o pagamento das amortizações e resgates das cotas de FIDCs de propriedade do Fundo e; (ii) a liquidação dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos cotistas pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Amortização e resgate condicionado das cotas de FIDCs: As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo o Fundo.

Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas dos FIDCs à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a administradora, a gestora e o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas dos FIDCs e, por consequência, das cotas do Fundo, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, a gestora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco de concentração, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora poderão fazer com

MINUTA

que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

As cotas subordinadas junior se subordinam às cotas seniores e ao atendimento das razões de garantia para efeitos de amortização e resgate: Os titulares das cotas subordinadas junior devem levar em consideração que tais cotas se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização e resgate. Considerando-se a natureza das cotas de FIDCs e o risco a elas inerente, bem como aos ativos financeiros, a administradora, o custodiante e a gestora, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas junior ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Subordinação de determinadas cotas de FIDCs passíveis de aquisição pelo Fundo a outras classes ou séries de cotas dos FIDCs aos quais pertencem: O Fundo poderá adquirir cotas subordinadas de FIDCs, as quais se subordinam às cotas seniores de tais FIDCs para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades dos FIDCs. Adicionalmente as cotas subordinadas podem ser subdividas em cotas subordinadas mezanino às cotas subordinadas júnior, sendo além da subordinação às cotas seniores, as cotas subordinadas júnior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização e resgate. A administradora, o custodiante, a gestora e suas respectivas partes relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de FIDCs que venham a ser adquiridas pelo Fundo ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram não será devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, do Fundo ou dos FIDCs qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas de FIDCs detidas pelo Fundo poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate do Fundo e/ou no valor patrimonial das cotas do Fundo.

Não existência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Riscos relativos aos FIDCs

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito: Decorre da capacidade dos devedores dos direitos de crédito adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar

NÃO AUDITADO

adversamente seus resultados e por consequência os resultados do Fundo.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo o Fundo. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados do Fundo.

Direitos creditórios com taxas prefixadas: A maior parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs é contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a taxa DI. Caso a taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, o Fundo), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos FIDCs: A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida no regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas dos FIDCs, o Fundo poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

Performance e riscos relacionados ao cedente: De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração do Fundo, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o patrimônio líquido do Fundo, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos FIDCs investidos pelo Fundo e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios: Parte dos cedentes de direitos de crédito aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes.

NÃO AUDITADO

Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, o Fundo.

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de instrumentos derivativos: A contratação pelos FIDCs de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais aos FIDCs e seus cotistas, incluindo o Fundo. Mesmo para os FIDCs, que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas para tal FIDC.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em assembleia geral. O Fundo, a administradora, a gestora, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Outros riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito dos FIDCs e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja

NÃO AUDITADO

exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

No período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo, o patrimônio líquido médio e sua rentabilidade, foram as seguintes:

Cota sênior	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 2,00% a.a.	Patrimônio líquido médio
De 15/06/2026 a 30/06/2026	1.006,689625	0,67%	0,67%	13.255
Em 15/06/2026 (¹)	1.000,000000	-	-	-

Cota subordinada	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 12/06/2026 a 30/06/2026	1.018,122375	1,81%	986
Em 12/06/2026 (¹)	1.000,000000	-	-

(¹) Data de início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissões e resgate de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. O Fundo é de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

É permitido o resgate de cotas, nos termos do regulamento.

As cotas do Fundo são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas serão colocadas pela administradora, estando dispensado de registro, nos moldes da Resolução CVM 160, por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto. A administradora poderá, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas cotas.

NÃO AUDITADO

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

O funcionamento do Fundo está condicionado à subscrição mínima de 1.000 (mil) cotas, correspondente ao valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no prazo máximo de 90 dias.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

A integralização e o resgate de cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN. As cotas subscritas deverão ser integralizadas à vista.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	**De 12/06/2026 (¹) a 31/06/2026**	
	Quantidade	**R$**
Cotas sêniores	13.949,864841	13.955
Cotas subordinadas júnior	996,200000	996
Total	**14.946,064841**	**14.951**

(¹) Data de início das atividades do Fundo.

c) Resgate de cotas

As cotas do Fundo poderão ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas no regulamento.

O resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino (quando aplicável) e júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

O valor mínimo de resgate será de R$ 1.000,00 (mil Reais), podendo ser menor apenas no caso de resgate total de cotas.

Admite-se que as cotas da subclasse subordinada júnior sejam resgatadas em direitos creditórios e/ou ativos financeiros.

Admite-se o resgate das cotas das subclasses sênior e subordinadas mezanino (quando aplicável) em cotas de FIDCs e ativos financeiros exclusivamente:

- por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175;

- por deliberação da assembleia de cotistas de que trata o art. 126, da parte geral da Resolução CVM nº 175;

NÃO AUDITADO

- pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM nº 175; ou

- em caso de liquidação antecipada do Fundo.

No período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas.

d) Negociação de cotas

Por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, as cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) por decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

9. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Asset Bank - Asset Management Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

10. Encargos do Fundo

Conforme mencionado no regulamento do Fundo, não é realizada a cobrança de quaisquer taxas referentes a prestações de serviços essenciais ao Fundo.

11. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses,

NÃO AUDITADO

essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

12. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 12 de junho de 2026 e o encerramento do exercício social em 30 de junho de 2026, há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

NÃO AUDITADO

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

NÃO AUDITADO

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. No período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora/gestora do Fundo também é administradora/gestora dos seguintes fundos investidos:

- Asset Bank - II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (FIAGRO) - Direitos Creditórios;
- Seven MP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- Havanti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- Investmax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- CSE Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- Granfarm Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios;
- Branca Lion Bank Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios;
- Trust Fort Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e
- G3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

16. Alterações estatutárias

No período de 12 de junho de 2026 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve alterações estatutárias.

17. Eventos subsequentes

Em 09 de setembro de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ alterar o índice de subordinação, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o consequente ajuste no item “Limite Mínimo de Subordinação”, do regulamento;

- ✓ alteração do item do evento de avaliação, com a modificação do parágrafo 13.2. alínea “a” do regulamento; e

- ✓ consolidação do regulamento do Fundo.

NÃO AUDITADO

18. Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****

NÃO AUDITADO